



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.120/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES URBANOS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

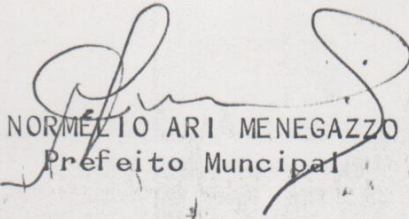
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da CNEC (COLÉGIO CENECISTA "MARCHEL ARTHUR DA COSTA E SILVA"), Setor Local de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no C.G.C/MF sob nº 33.621.384/1.284-25, os Lotes Urbanos nºs 175 e 180, com Área Total de 2.000m² (Dois Mil Metros Quadrados), sito à Rua Octávio Dihel, conforme cópia de Escritura em anexo.

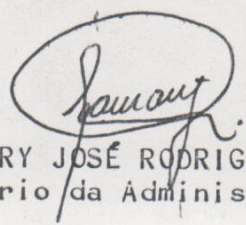
Art. 2º - Nos atos de Transmissão e Escrituração, o Poder Executivo Municipal, será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
29 de Março de 1.993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração